



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 100 REGIÃO**

PORTRARIA PRE/SGJUD N.º 2, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Suspender os prazos processuais relativos aos feitos em tramitação no âmbito do TRT da 10^a Região, no período de 31 de março a 4 de abril de 2014, em virtude da realização do Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho da 10^a Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do eg. Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a realização do Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho da 10^a Região-2014, que ocorrerá no período de 31 de março a 4 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, no Ato Conjunto CGJT.ENAMAT nº 002, de 19/11/2013, bem como no art. 32, incisos XVIII e XVIII-A, do Regimento Interno deste Regional,

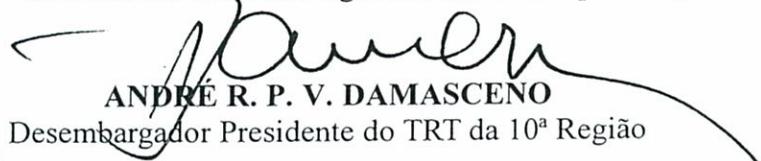
RESOLVE:

Art. 1.^º Ficam suspensos, no período de 31 de março a 4 de abril de 2014, os prazos processuais e a realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, relativos aos feitos em tramitação no âmbito do TRT da 10^a Região.

§1.^º Os prazos processuais respectivos ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§2.^º No período de suspensão dos prazos somente serão processados os casos urgentes, assim considerados aqueles destinados a assegurar direitos e ou evitar o seu perecimento, mantida a distribuição regular dos processos e o atendimento ao público externo.

Art. 2.^º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Desembargador Presidente do TRT da 10^a Região